

CONTRATO Nº 20250260

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250260, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA M.SANTOS BEZERRA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBAN, e do outro lado M.SANTOS BEZERRA, CNPJ/CPF CNPJ 04.125.354/0001-13, com sede na RUA 13 DE MAIO, Nº100, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARCELO SANTOS BEZERRA, portador do(a) CPF 856.295.103-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012577	Botão de acionamento para caixa de descarga	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
012578	Botão de acionamento para caixa de descarga	UNIDADE	15,00	87,000	1.305,00
012579	Armário De plástico Para Banheiro Astra	UNIDADE	40,00	37,000	1.480,00
	Assento P/ Vaso Sanitário Branco, Tampa Envolvente D o Tipo Convencional, Assento P/ Vaso Sanitário Branco, Tampa Envolvente Do Tipo Convencional, Aplicação: Universal, Cor: Branco, Material Do Assento: Polipropileno (Pvc)				
012580	Bacia Sanitária De Cerâmica Convencional Diamantina Branca Tamanhos E medidas	UNIDADE	30,00	290,000	8.700,00
	Bacia Sanitária De Cerâmica Convencional Diamantina Branca Tamanhos E Medidas 37 X 39 X 50 Cm, Composição Louça Formas De Utilização: Banheiros e Lavabos				
012581	Kit De Acessórios Para Banheiro 8 Peças Cor: Cristal / Cromado, Itens Inclusos:	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
	Kit De Acessórios Para Banheiro 8 Peças Cor: Cristal / Cromado, Itens Inclusos: 1 Porta Shampoc, 1 Porta Sabonete Líquido, 1 Porta Toalha Banho, 1 Porta Toalha De Rosto, 1 Papeleira, 1 Saboneteira E 2 Cabides				
012582	Kit Reparo Completo p/ valvula descarga	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00

012583	Kit Reparo Completo p/ válvula descarga				
	Pia de cozinha de granito preto, cuba Inox, 120 cm	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
012584	Pia de cozinha de granito preto, cuba Inox, 120 cm				
	Pia de cozinha de granito preto, cuba Inox, 150 cm	UNIDADE	10,00	370,000	3.700,00
	Pia de cozinha de granito preto, cuba Inox, 150 cm				
012585	Tanque triplo, de alvenaria granito sintético 155x55	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
	Tanque triplo, de alvenaria granito sintético 155x55cm				
012586	Caixa d'água de 10.000 mil litros.	UNIDADE	3,00	7.400,000	22.200,00
	Caixa d'água de 10.000 mil litros.				
012587	Caixa d'água de 2.000 litros	UNIDADE	5,00	1.500,000	7.500,00
	Caixa d'água de 2.000 litros				
012588	Caixa d'água 1.000 litros	UNIDADE	15,00	580,000	8.700,00
	Caixa d'água 1.000 litros				
012589	Caixa d'água de 500 litros	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
	Caixa d'água de 500 litros				
012590	Caixa d'água 5.000 litros	UNIDADE	3,00	3.803,750	11.411,25
	Caixa d'água 5.000 litros				
012591	Caixa de descarga 6 Litros C15/S (parede)	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
	Caixa de descarga 6 Litros C15/S (parede)				
012592	Torneira de pressão para jardim.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	Torneira de pressão para jardim.				
012593	Torneira de PVC curta - comprimento 10cm - bitola 1/2"	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
	Torneira de PVC curta - comprimento 10cm - bitola 1/2"				
012594	Torneira de PVC longa - comprimento 15cm - bitola 1/2"	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
	Torneira de PVC longa - comprimento 15cm - bitola 1/2"				
012595	Torneira em metal cromado para lavatório ? 10cm - bitola 1/2"	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
	Torneira em metal cromado para lavatório ? 10cm - bitola 1/2"				
012596	Torneira em metal cromado para pia de cozinha 17 a 18cm, bitola 1/2"	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
	Torneira em metal cromado para pia de cozinha 17 a 18cm, bitola 1/2"				
012597	Válvula americana para uso em pia de cozinha	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
	Válvula americana para uso em pia de cozinha				
012598	Válvula para lavatório	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
	Válvula para lavatório				
012599	Sifão universal branco 75 cm	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
	Sifão universal branco 75 cm				
012600	Sifão duplo branco	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
	Sifão duplo branco				
012601	Sifão triplo branco	UNIDADE	35,00	34,000	1.190,00
	Sifão triplo branco				
012602	Adaptador (Flange) PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 50mm	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
	Adaptador (Flange) PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 50mm				
012603	Adaptador (Flange) PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 32mm	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	Adaptador (Flange) PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 32mm				
012604	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 25mm	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 25mm x 3/4"				
012605	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 20mm	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 20mm x 1/2"				
012606	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 32mm	UNIDADE	50,00	2,600	130,00
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 32mm x 1"				
012607	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 40mm	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 40mm x 1 1/4"				
012608	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 50mm	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 50mm x 1 1/2"				
012610	Anel de vedação para vaso sanitário, 100% Cera de Parafina, para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
	Anel de vedação para vaso sanitário, 100% Cera de Parafina, para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490				
012611	Bola para caixa d'água, em pressão de até 140 m.c.a	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
	Bola para caixa d'água, em pressão de até 140 m.c.a				
012612	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 32mm x 25mm	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 32mm x 25mm				
012613	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 40mm x 25mm	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 40mm x 25mm				
012614	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 20mm	UNIDADE	50,00	6,400	320,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 20mm				
012615	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 25mm	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 25mm				
012616	Cap Soldável 20mm / 1/2", PVC, Formas de Utilização, Fechamento de pontos	UNIDADE	50,00	0,980	49,00
	Cap Soldável 20mm / 1/2", PVC, Formas de Utilização, Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa				

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

012617	soldável Cap Soldável 25mm / 3/4", Composição PVC, Formas de Utilização	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
012618	Cap Soldável 25mm / 3/4", Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável	UNIDADE	25,00	2,300	57,50
012619	Cap Soldável 32mm / 1", Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
012620	Cap Soldável 40mm/1 1/4", Composição PVC, Formas de Utilização, Cap Soldável 40mm/1 1/4", Composição PVC, Formas de Utilização, Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
012621	Cap Soldável 50mm / 1 1/2" Composição PVC, Formas de Utilização, Cap Soldável 60mm / 2" Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
012622	Cap Soldável 60mm / 2" Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
012623	Chuveiro Branco, Chuveiro Com Braco, Material: Pvc, Durável E De Fácil Instalação. Entrada De 1/2" (Meia Polegada)	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
012624	Cola para tubos e conexões de PVC soldável - bisnaga com 75 g.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
012625	Cola para tubos e conexões de PVC soldável - bisnaga com 75 g.	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
012626	Colar de pvc soldavel de 50mm	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
012627	Colar de pvc soldavel de 60mm	UNIDADE	50,00	3,050	152,50
012628	Curva 20mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
012629	Curva 20mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
012630	Curva 25mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
012631	Curva 25mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
012632	Curva 32mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
012633	Curva 32mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
012634	Curva 40mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
012635	Curva 40mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	20,00	2,280	45,60
012636	Curva 40mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
012637	Curva 50mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	9,300	465,00
012638	Curva 50mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	2,050	102,50
012639	Curva 50mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	3,250	162,50
012640	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
012641	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	250,00	1,040	260,00
012642	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	250,00	1,550	387,50
012643	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	150,00	3,650	547,50
012644	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	6,850	342,50
012645	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	100,00	12,400	1.240,00
012646	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
012647	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
012648	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
012649	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
012650	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
012651	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	150,00	2,700	405,00
	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012652	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 40 mm x 1" para água fria	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
012653	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 50 mm x 1 1/2" para água fria	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
012654	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 60 mm x 2" para água fria	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
012655	Luva PVC soldável e rosqueável 20mmX1/2"	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
012656	Luva PVC soldável e rosqueável 20mmX1/2"	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012657	Luva PVC soldável e rosqueável 32mmX1"	UNIDADE	50,00	7,300	365,00
012658	Luva simpes esgoto 100mm em PVC	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
012659	Luva simpes esgoto 50mm em PVC	UNIDADE	150,00	2,880	432,00
012661	Luva simpes esgoto 75mm em PVC	UNIDADE	25,00	5,780	144,50
012663	Luva soldável 20mm	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
012664	Luva soldável 25mm	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
012665	Luva soldável 32mm	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
012667	Luva soldável 40mm	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
012668	Luva soldável 50mm	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
012669	Luva soldável e rosqueável, bucha latão 20mmX1/2" em PVC	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
012670	Luva soldável e rosqueável, bucha latão 25mmX1/2" em PVC	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
012671	Luva soldável e rosqueável, bucha latão 25mmX3/4" em PVC	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
012672	Registro de PVC soldável tipo Esfera 60mm	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
012673	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 20 mm	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
012674	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 25 mm	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012676	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 32 mm	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
012679	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 40 mm	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
012680	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 50mm	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
012682	TE 90º pvc soldável com rosca de 20mm / 1/2"	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
012684	TE 90º pvc soldável com rosca de 32mm	UNIDADE	50,00	4,890	244,50
012685	TE 90º pvc soldável 40mm	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
012687	TE 90º pvc soldável 50mm	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
012688	TE 90º pvc soldável 60mm	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
012690	Tê 90º pvc soldável 25 mm p/ 3/4"	UNIDADE	150,00	2,200	330,00
012691	Tê 90ºpvc soldável 20mm / 1/2",	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
012693	Tê de redução de PVC soldável bitola 32 mm x 25mm	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
012694	Tubo Esgoto 100mm	METRO	600,00	16,000	9.600,00
012695	Tubo Esgoto 150mm	METRO	300,00	40,000	12.000,00
012696	Tubo Esgoto 200mm	METRO	300,00	120,000	36.000,00
012697	Tubo Esgoto 40mm	METRO	300,00	7,000	2.100,00
012698	Tubo Esgoto 50mm	METRO	600,00	13,000	7.800,00
012699	Tubo Soldável 20mm	METRO	1.200,00	3,000	3.600,00
012700	Tubo Soldável 25mm	METRO	600,00	4,000	2.400,00
012701	Tubo Soldável 32mm	METRO	600,00	10,200	6.120,00
012708	Tubo Soldável 40mm	METRO	600,00	13,000	7.800,00
012710	Tubo Soldável 50mm	METRO	600,00	18,000	10.800,00
012711	Tubo soldável 60mm	METRO	600,00	36,000	21.600,00
012712	Alavanca de Aço 1º 1,20m	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
012713	Alicate universal nº 8, isolado 1000v	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
012714	Carro de Mão galvanizado, com pneu com câmara 60L	UNIDADE	40,00	450,000	18.000,00
012715	Cavadeira articulada com cabo de madeira com 150cm	UNIDADE	10,00	136,000	1.360,00
012716	Chave de fenda ponta cruz nº 3/16x4	UNIDADE	5,00	15,000	75,00

012717	Colher nº 9 para pedreiro	UNIDADE	13,00	47,000	611,00
012718	Colher nº 9 para pedreiro	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
012719	Arco de serra nº 12 com lâmina de aço	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
012720	Balde plástico	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
012721	Desempenadeira 12x24 com dente de Aço lisa	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
012722	Desempenadeira 12x24 com dente de Aço lisa	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
012723	Disco Corte Madeira, 4.3/8"	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
012724	Disco Corte Mármore Diamantado	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
012725	Disco Corte Mármore Diamantado	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
012726	Disco de corte inox7"	UNIDADE	50,00	74,000	3.700,00
012727	Disco De Desbaste Metal 7?"	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
012728	Enxada 1,5 com cabo	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
012729	Enxada 1,5 com cabo	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
012730	Espátula rígida com cabo de madeira nº 08	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
012731	Espátula rígida com cabo de madeira nº 08,	QUILO	50,00	38,000	1.900,00
012732	Espátula rígida com cabo de madeira nº 10	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
012733	Espátula rígida com cabo de madeira nº 10	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
012734	Facão nº 10	UNIDADE	50,00	19,250	962,50
012735	Facão nº 10	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
012736	Facão nº 12	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012737	Facão nº 12	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012738	Corda cisal 12mm rolo com 190m	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012739	Corda cisal 12mm rolo com 190m	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012740	Furadeira de impacto 3/8	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012741	Furadeira de impacto 3/8	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012742	Lâmina De Serra Manual Bimetal Extraflex, 18 Dentes	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012743	É Indicada Para Serviços Ger	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012744	Lâmina De Serra Manual Bimetal Extraflex, 18 Dentes É	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012745	Indicada Para Serviços Gerais, Aço-Ferramenta, Perfis	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012746	De Aço De Parede Grossa, Exemplo Perfis De Aço I, L, U,	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012747	Aço Estrutural Leve, Canos. Modelo: Bimetal Extraflex	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012748	Ou Similar Dimensões: Espessura (Pol/ Mm): 1/4?/ 6 Mm	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012749	Lima chata para enxada nº 8	UNIDADE	50,00	19,250	962,50
012750	Lima chata para enxada nº 8	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
012751	Lima para serrote	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012752	Linha para pedreiro (nylon) 0,80mmX100m	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012753	Linha para pedreiro (nylon) 0,80mmX100m	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012754	Lona Plástica 1x4 m Preta	METRO	100,00	7,000	700,00
012755	Lona Plástica 1x4 m Preta	METRO	100,00	10,000	1.000,00
012756	Lona plástica 1x6 m preta	METRO	100,00	15,000	1.500,00
012757	Lona plástica 1x6 m preta	METRO	100,00	3,000	300,00
012758	Lona plástica 1x8 m preta	METRO	100,00	54,000	270,00
012759	Lona plástica 1x8 m preta	METRO	100,00	92,000	460,00
012760	Mangueira cristal para nível 1/2"	UNIDADE	5,00	190,000	380,00
012761	Mangueira cristal para nível 1/2"	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
012762	Marreta oitavada 1kg	UNIDADE	5,00	64,000	512,00
012763	Marreta oitavada 1kg	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
012764	Marreta oitavada 3kg	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
012765	Marreta oitavada 3kg	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
012766	Marreta oitavada 5kg	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
012767	Marreta oitavada 5kg	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
012768	Martelo de unha básico 25mm	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
012769	Martelo de unha básico 25mm	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
012770	Pá ajuntadeira quadrada nº 3	UNIDADE	8,00	64,000	512,00
012771	Pá ajuntadeira quadrada nº 3	UNIDADE	8,00	64,000	512,00
012772	Pá de bico com cabo nº 03	UNIDADE	15,00	49,000	735,00
012773	Pá de bico com cabo nº 03	UNIDADE	15,00	49,000	735,00
012774	Peneira para pedreiro aro 55	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
012775	Peneira para pedreiro aro 55	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
012776	Picareta chibanca com cabo 41b	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
012777	Picareta chibanca com cabo 41b	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
012778	Régua pedreiro reforçado 2m	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
012779	Régua pedreiro reforçado 2m	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
012780	Serra bimetal 18 dentes	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012781	Serra bimetal 18 dentes	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012782	Serra Mármore, 4.3/8", 1275 Watts - 4100nh3zx2 Deve	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012783	Possuir 1275 Watts De Alta P	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012784	Serra Mármore, 4.3/8", 1275 Watts - 4100nh3zx2 Deve	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012785	Possuir 1275 Watts De Alta P	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012786	Severas Aplicações. Contar Com Um Design Compacto E	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012787	Ergonômico, Além Do Disco Côncavo Adaptável À Máquina	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012788	Para Cortes Curvos. Características Técnicas: Potência:	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012789	1275 Watts capacidade 90º Graus: 32Mm (1-1/4")	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012790	Diâmetro Do Disco: 110 Mm (4-3/8"), Rotações Por	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012791	Minuto: 13.000 Rpm, Corte Em Ângulo Até 45 Graus E	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012792	Diâmetro Do Disco Até 125 Mm (5").. 2 Discos	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012793	Diamantados, Chave Allen, Voltagem: 110v Ou	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012794	220v, Dimensões: Comprimento Do Cabo Elétrico: 2 Metros,	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012795	Tamanho (Lxcxa): 24 X 21 X 17 Cm	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
012796	Serrote 18 profissional	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
012797	Serrote 18 profissional	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
012798	Serrote Profissional, 220"	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
012799	Serrote Profissional, 220"	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
012800	Talhadeira chata nº 10	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
012801	Talhadeira chata nº 10	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
012802	Trena 5 Metros	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
012803	Trena 5 Metros	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
012804	Arame Galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA	QUILO	100,00	30,000	3.000,00
012805	Arame Galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA	QUILO	100,00	30,000	3.000,00
012806	Arame Recoado nº 18 COTA EXCLUSIVA	QUILO	200,00	22,000	4.400,00
012807	Arame Recoado nº 18 COTA EXCLUSIVA	QUILO	200,00	22,000	4.400,00
012808	Coluna 7x14 6mt - Ferro - COTA EXCLUSIVA	METRO	25,00	90,000	2.250,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012759	Coluna 7x14 6mt - Ferro - COTA EXCLUSIVA	METRO	25,00	120,000	3.000,00
012760	Coluna 7x14 6mt - Ferro 5/16 COTA EXCLUSIVA	METRO	25,00	170,000	4.250,00
012762	Coluna 7x14 6mt - Ferro 3/8" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
012763	CA50 3/8 Br 12 Mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	52,000	2.600,00
012765	CA50 5/16 Br 12 Mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
012767	CA60 4.2 Br 12 Mt. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
012768	Treliça Em Aço - Estrutura Espacial Capaz De Absorver Os Esforços De Flexão Que Se Apresentam Nos Pré-Moldados. Solução Para Pré-Fabricar Elementos De Concreto Esbeltos, Leves E Fáceis De Manejar, Garantindo Perfeita Aderência Ao Concreto. Principal Aplicação Na Fabricação De Vigotas Treliçadas E Pré-Lajes Treliçadas COTA EXCLUSIVA	METRO CÚBICO	150,00	130,000	19.500,00
012769	Área Média Pré-Lavada COTA EXCLUSIVA	METRO CÚBICO	113,00	300,000	33.900,00
012770	CP Pedra Brita Nº 1 COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	38,00	300,000	11.400,00
012771	CR Pedra Brita Nº 1 COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	113,00	300,000	33.900,00
012773	CP Pedra Brita Nº 0 COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	38,00	300,000	11.400,00
012774	CR Pedra Brita Nº 0 COTA RESERVADA	UNIDADE	25.000,00	0,800	20.000,00
012776	Tijolo 6 Furos 20x5 (0,09x0,19x0,14) COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
012778	Argamassa colante AC-I ? Interior COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
012779	Argamassa colante AC-II ? exterior COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	68,000	2.720,00
012780	Argamassa para piso/sobrepiso COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	11,500	2.300,00
012781	Cal, Pacote Com 5 Kg COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1.500,00	44,000	66.000,00
012782	CP Cimento 50kg. Portland Cp Iv 32, Saco De 50 Kg COTA PRINCIPAL	UNIDADE	500,00	44,000	22.000,00
012783	CR Cimento 50kg. Portland Cp Iv 32, Saco De 50 Kg COTA RESERVADA	UNIDADE	2.500,00	0,290	725,00
012784	Arruela Lisa 3/8", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,260	130,00
012785	Arruela Lisa 1/4", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,290	145,00
012786	Arruela Lisa 5/16", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	0,950	237,50
012787	Arruela Lisa 1/2", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,440	72,00
012788	Arruela Lisa 5/8", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
012789	Barra Roscada Galvanizada 3/8" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	5,800	290,00
012790	Barra Roscada Galvanizada 1/4" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
012791	Barra Roscada Galvanizada 5/16" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
012792	Barra Roscada Galvanizada 1/2" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	28,000	700,00
012793	Barra Roscada Galvanizada 5/8" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,180	135,00
012794	Buxa parede S10 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,060	45,00
012795	Buxa parede S6 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,110	82,50
012796	Buxa parede S8 COTA EXCLUSIVA	QUILO	50,00	6,000	300,00
012797	Eletrodo 2,5mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
012798	Massa durepoxi 100g COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,300	150,00
012799	Parafuso Auto-Atarraxante 4,8x38mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,320	240,00
012800	Parafuso para bucha 6 4,0x35 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,320	240,00
012801	Parafuso Para Bucha De Cabeça Chata E Fenda 5,5 X 50 mm, Tipo: Parafuso Para Bucha indicada De 8mm, Embalagem Com 5 Unidades Tamanho: 5,5 X 50 Mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400,00	0,110	44,00
012802	Parafuso Para Dobradiça De Porta COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
012803	Parafuso Para Fixação De Faso Sanitário, Com Bucha COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2.500,00	0,350	875,00
012804	Porca galvanizada sextavada 3/8 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,210	105,00
012805	Porca galvanizada sextavada 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,290	145,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012806	Porca galvanizada sextavada 5/16" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	1,000	250,00
	Porca galvanizada sextavada 1/2" COTA EXCLUSIVA				
	Porca galvanizada sextavada 1/2" COTA EXCLUSIVA				
012807	Porca galvanizada sextavada 5/8" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
	Porca galvanizada sextavada 5/8" COTA EXCLUSIVA				
012808	Bota de borracha impermeável (PVC), cano médio, forrada, cor preta, tam: variados	PAR	30,00	49,000	1.470,00
	Bota de borracha impermeável (PVC), cano médio, forrada, cor preta, tam: variados				
	COTA EXCLUSIVA				
012809	Bota de couro COTA EXCLUSIVA	PAR	65,00	90,000	5.850,00
	Bota de couro COTA EXCLUSIVA				
012810	Luva de látex COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	Luva de látex COTA EXCLUSIVA				
012811	Luva de pigmentada COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
	Luva de pigmentada COTA EXCLUSIVA				
012812	Luva de vaqueta mista cano curto COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
	Luva de vaqueta mista cano curto COTA EXCLUSIVA				
012813	Mascara descartável dobrável PFF2 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
	Mascara descartável dobrável PFF2 COTA EXCLUSIVA				
012814	Broxa Trincha Para Pintura, 19,5 cm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
	Broxa Trincha Para Pintura, 19,5 cm COTA EXCLUSIVA				
012815	Lixa água grão 100 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
	Lixa água grão 100 COTA EXCLUSIVA				
012816	Lixa água grão 120 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
	Lixa água grão 120 COTA EXCLUSIVA				
012817	Lixa água grão 220 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
	Lixa água grão 220 COTA EXCLUSIVA				
012818	Lixa de ferro grão 40 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
	Lixa de ferro grão 40 COTA EXCLUSIVA				
012819	Lixa de ferro grão 60 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
	Lixa de ferro grão 60 COTA EXCLUSIVA				
012820	Lixa de massa grão 100 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 100 COTA EXCLUSIVA				
012821	Lixa de massa grão 120 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 120 COTA EXCLUSIVA				
012823	Lixa de massa grão 150 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 150 COTA EXCLUSIVA				
012824	Lixa de massa grão 220 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 220 COTA EXCLUSIVA				
012826	Massa Acrílica 18 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	180,000	7.200,00
	Massa Acrílica 18 litros COTA EXCLUSIVA				
012827	Massa Acrílica 3,6 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
	Massa Acrílica 3,6 litros COTA EXCLUSIVA				
012828	Massa Corrida PVA 18 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	102,000	6.120,00
	Massa Corrida PVA 18 litros COTA EXCLUSIVA				
012830	Pincel Trincha 1 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
	Pincel Trincha 1 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012832	Pincel Trincha 2 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
	Pincel Trincha 2 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012833	Pincel Trincha 3 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
	Pincel Trincha 3 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012834	Pincel Trincha 4 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	Pincel Trincha 4 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012835	Pincel Trincha Média Roma, 1/2" - 302 002 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
	Pincel Trincha Média Roma, 1/2" - 302 002 COTA EXCLUSIVA				
012836	Rolo de 1/2 anti gota com cabo 23cm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
	Rolo de 1/2 anti gota com cabo 23cm COTA EXCLUSIVA				
012837	Rolo de 1/2 de carneiro original 5cm com cabo COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
	Rolo de 1/2 de carneiro original 5cm com cabo COTA EXCLUSIVA				
012838	Rolo de 1/2 de carneiro original 9cm com cabo COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
	Rolo de 1/2 de carneiro original 9cm com cabo COTA EXCLUSIVA				
012839	Selador galão com 18L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	185,000	9.250,00
	Selador galão com 18L COTA EXCLUSIVA				
012840	Solvente 5 Lts (Diluyente) COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	102,000	5.100,00
	Solvente 5 Lts (Diluyente) COTA EXCLUSIVA				
012841	Tinta Acrílica Int/Ext 18 L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	265,000	26.500,00
	Tinta Acrílica Int/Ext 18 L COTA EXCLUSIVA				
012843	Tinta Acrílica Int/Ext 18 Lts COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	245,000	18.375,00
	Tinta Acrílica Int/Ext 18 Lts COTA EXCLUSIVA				
012844	Tinta Esmalte 3,6 Lts COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	140,270	10.520,25
	Tinta Esmalte 3,6 Lts COTA EXCLUSIVA				
012846	Tinta Latex acrílico externa 18 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	290,000	14.500,00
	Tinta Latex acrílico externa 18 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA				
012848	Tinta Latex acrílico externa 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15,00	235,000	3.525,00
	Tinta Latex acrílico externa 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA				
012849	Tinta para piso 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	120,000	9.000,00
	Tinta para piso 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA				
012851	Tinta Semi Brilho 18 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	700,000	14.000,00
	Tinta Semi Brilho 18 litros COTA EXCLUSIVA				
012852	Cadeado de latão 20mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	Cadeado de latão 20mm COTA EXCLUSIVA				
012854	Cadeado de latão 25mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
	Cadeado de latão 25mm COTA EXCLUSIVA				
012856	Cadeado de latão 30mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	Cadeado de latão 30mm COTA EXCLUSIVA				
012857	Cadeado de latão 35mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	Cadeado de latão 35mm COTA EXCLUSIVA				
012858	Cadeado de latão 40mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
	Cadeado de latão 40mm COTA EXCLUSIVA				
012859	Cadeado Haste Longa E-35 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	36,000	360,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



012862	Cadeado Haste Longa E-35 COTA EXCLUSIVA				
	Dobradilha zincada 850x3,1/2COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00
	Dobradilha zincada 850x3,1/2COTA EXCLUSIVA				
012864	Fechadura externa alavanca cromada tipo popiline COT A EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
	Fechadura externa alavanca cromada tipo popiline COTA EXCLUSIVA				
012866	Fechadura interna alavanca cromada tipo popiline COT A EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00
	Fechadura interna alavanca cromada tipo popiline COTA EXCLUSIVA				
012867	Fechadura para banheiro tipo popiline COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	52,000	2.600,00
	Fechadura para banheiro tipo popiline COTA EXCLUSIVA				
012869	Ferrolho 450x4 zincado COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
	Ferrolho 450x4 zincado COTA EXCLUSIVA				
012870	Gancho Para Rede (Armador De Rede) COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
	Gancho Para Rede (Armador De Rede) COTA EXCLUSIVA				
012872	Janela de vidro com alumínio 1,00mX1,20 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	300,000	7.500,00
	Janela de vidro com alumínio 1,00mX1,20 COTA EXCLUSIVA				
012873	Janela de vidro com alumínio 1,00mX1,00COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	260,000	6.500,00
	Janela de vidro com alumínio 1,00mX1,00COTA EXCLUSIVA				
012874	Janela de alumínio 0,40x0,40m COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	89,000	2.225,00
	Janela de alumínio 0,40x0,40m COTA EXCLUSIVA				
012875	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,60x2,10 m COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	200,000	8.000,00
	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,60x2,10 m COTA EXCLUSIVA				
012876	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,80x2,10 mCOTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	200,000	8.000,00
	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,80x2,10 mCOTA EXCLUSIVA				
012877	Calha Zinco, Largura 1mt COTA EXCLUSIVA	METRO	50,00	69,000	3.450,00
	Calha Zinco, Largura 1mt COTA EXCLUSIVA				
012878	Calha Zinco, Largura 80cm COTA EXCLUSIVA	METRO	50,00	59,000	2.950,00
	Calha Zinco, Largura 80cm COTA EXCLUSIVA				
012879	Telha Brasilit Brasiflex 5mm, 2,44 X 0,50 Metros COT A EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00
	Telha Brasilit Brasiflex 5mm, 2,44 X 0,50 Metros COTA EXCLUSIVA				
012880	CP Telha Brasilit Maxiplace 8mm, 1,83 X 1,10 Metros COTA PRINCIPAL	UNIDADE	375,00	90,000	33.750,00
	CP Telha Brasilit Maxiplace 8mm, 1,83 X 1,10 Metros COTA PRINCIPAL				
012881	CR Telha Brasilit Maxiplace 8mm, 1,83 X 1,10 Metros COTA RESERVADA	UNIDADE	125,00	90,000	11.250,00
	CR Telha Brasilit Maxiplace 8mm, 1,83 X 1,10 Metros COTA RESERVADA				
012882	Telha Colonial, 48cm X 20cm X 15cm (Comp. X Largura Ponta Sup. X Largura	UNIDADE	15.000,00	1,200	18.000,00
	Telha Colonial, 48cm X 20cm X 15cm (Comp. X Largura Ponta Sup. X Largura Ponta Inf.). COTA EXCLUSIVA				
012883	Revestimento cerâmica lisa 457 x 57 cm COTA EXCLUSIV	METRO QUADRADO	500,00	35,000	17.500,00
	Revestimento cerâmica lisa 457 x 57 cm COTA EXCLUSIVA				
012884	Piso Cerâmico, Classe A Pi 4 Dimensões De 57cm X 57 cm Antiderrapante COTA	METRO QUADRADO	500,00	36,000	18.000,00
	Piso Cerâmico, Classe A Pi 4 Dimensões De 57cm X 57 cm Antiderrapante COTA EXCLUSIVA				
012885	Rejunte Para Cerâmicas, Pisos E Azulejos. Áreas Inte rnas E Externas, Para Juntas	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
	Rejunte Para Cerâmicas, Pisos E Azulejos. Áreas Internas E Externas, Para Juntas De 2 A 10 Mm. Secagem Rápida 24 Horas. Embal. De 1kg COTA EXCLUSIVA				
012886	Forno De Pvc 10 Cm, 4 Metros, Branco, Resistência To tal À Umidade, Não Propagam	METRO QUADRADO	500,00	25,000	12.500,00
	Forno De Pvc 10 Cm, 4 Metros, Branco, Resistência Total À Umidade, Não Propagam Fogo E Gotas Incandescentes, Para Lavar, Utilize Apenas Água E Sabão Neutro, Dimensões, Largura: 10 Cm, Comprimento: 4 Metros Espessura: 0,7 Cm, Mý Por Peça: 0,4mý COTA EXCLUSIVA				
012887	Forno De Pvc 10 Cm, 8 Metros, Branco Resistência Tot al À Umidade, Não Propagam F	METRO QUADRADO	500,00	29,000	14.500,00
	Forno De Pvc 10 Cm, 8 Metros, Branco Resistência Total À Umidade, Não Propagam Fogo E Gotas Incandescentes, Para Lavar, Utilize Apenas Água E Sabão Neutro, Dimensões, Largura: 10 Cm, Comprimento: 8 Metros, Espessura: 0,7 Cm, Mý Por Peça: 0,8mý COTA EXCLUSIVA				
012888	Prego 15x15 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA	QUILO	20,00	22,000	440,00
	Prego 15x15 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA				
012889	Prego 17x21 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA	QUILO	20,00	23,000	460,00
	Prego 17x21 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA				
012890	Prego 18x27 C/C 2,1/2"10 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
	Prego 18x27 C/C 2,1/2"10 COTA EXCLUSIVA				
012891	Prego 19/36 C/C 3"x9 COTA EXCLUSIVA	QUILO	20,00	22,500	450,00
	Prego 19/36 C/C 3"x9 COTA EXCLUSIVA				
012892	Prego 20x30 C/C 2.3/4"x8 COTA EXCLUSIVA	QUILO	20,00	23,000	460,00
	Prego 20x30 C/C 2.3/4"x8 COTA EXCLUSIVA				
012893	Prego 22x42 C/C Kg COTA EXCLUSIVA	QUILO	20,00	23,500	470,00
	Prego 22x42 C/C Kg COTA EXCLUSIVA				
012894	Prego Telheiro 18x27 500g 2.1/2"x10 COTA EXCLUSIVA	QUILO	20,00	16,500	330,00
	Prego Telheiro 18x27 500g 2.1/2"x10 COTA EXCLUSIVA				
012895	CABO ISOLADO DE 1,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C ABO DE	METRO	2.500,00	1,990	4.975,00
	CABO ISOLADO DE 1,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA				
012896	CABO ISOLADO DE 10MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CA BO DE	METRO	1.000,00	12,000	12.000,00
	CABO ISOLADO DE 10MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO COTA EXCLUSIVA.				

012897	CABO ISOLADO DE 16MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CA METRO BO DE CABO ISOLADO DE 16MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	750,00	20,000	15.000,00
012898	CABO ISOLADO DE 2,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C METRO ABO DE CABO ISOLADO DE 2,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	2.500,00	3,000	7.500,00
012899	CABO ISOLADO DE 4,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C METRO ABO DE CABO ISOLADO DE 4,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	2.500,00	4,890	12.225,00
012900	CABO ISOLADO DE 6,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C METRO ABO DE CABO ISOLADO DE 6,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	2.000,00	7,000	14.000,00
012901	CABO ISOLADO EM XLPE DE 50,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO METRO ABNT CABO ISOLADO EM XLPE DE 50,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 0,6/1KV COM REGISTRO NO INMETRO COTA EXCLUSIVA	500,00	47,000	23.500,00
012902	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO 2X 16MM COTA EXCLUSIVA METRO CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO 2X 16MM COTA EXCLUSIVA	500,00	5,500	2.750,00
012903	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO DE 2X10MM COTA EXCLUSIVA METRO CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO DE 2X10MM COTA EXCLUSIVA	500,00	4,500	2.250,00
012904	CABO NU EM COBRE DE 35MM COTA EXCLUSIVA METRO CABO NU EM COBRE DE 35MM COTA EXCLUSIVA	50,00	48,000	2.400,00
012905	CABO PP 2X1,50MM ESPECIFICAÇÃO: : DOIS CONDUTORES DE METRO COBRE CABO PP 2X1,50MM ESPECIFICAÇÃO: : DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC. COTA EXCLUSIVA	25,00	5,000	125,00
012906	CABO PP 2X2,50MM ESPECIFICAÇÃO: DOIS CONDUTORES DE C METRO COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, I CABO PP 2X2,50MM ESPECIFICAÇÃO: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC. COTA EXCLUSIVA	1.500,00	9,000	13.500,00
012907	Cabo PP 3x2,5 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 3x2,5 mm COTA EXCLUSIVA	400,00	10,500	4.200,00
012908	Cabo PP 3x16 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 3x16 mm COTA EXCLUSIVA	150,00	55,000	8.250,00
012909	Cabo PP 3x25 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 3x25 mm COTA EXCLUSIVA	400,00	27,000	10.800,00
012910	Cabo PP 2x4,0 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 2x4,0 mm COTA EXCLUSIVA	400,00	12,000	4.800,00
012911	Cabo de cobre nu 25 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo de cobre nu 25 mm COTA EXCLUSIVA	100,00	35,000	3.500,00
012912	ARAME galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA QUILO ARAME galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA	50,00	28,000	1.400,00
012913	ALÇA PREFORMADA 1/4"x 6,4 mm COTA EXCLUSIVA UNIDADE ALÇA PREFORMADA 1/4"x 6,4 mm COTA EXCLUSIVA	150,00	19,000	2.850,00
012914	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA MONOFASICA (PADRAO EQUATORIAL UNIDADE CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA MONOFASICA (PADRAO EQUATORIAL)	10,00	56,000	560,00
012915	EQUATORIAL)COTA EXCLUSIVA CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA TRIFASICA (PADRAO EQUATORIAL UNIDADE CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA TRIFASICA (PADRAO EQUATORIAL)	10,00	130,000	1.300,00
012916	EQUATORIAL)COTA EXCLUSIVA Caixa 4x2 COTA EXCLUSIVA UNIDADE Caixa 4x2 COTA EXCLUSIVA	500,00	1,500	750,00
012917	Caixa 4x4 COTA EXCLUSIVA UNIDADE Caixa 4x4 COTA EXCLUSIVA	150,00	4,000	600,00
012918	Quadro de distribuição de 6 a 8 disjuntores com barr UNIDADE amento COTA EXCLUSIVA Quadro de distribuição de 6 a 8 disjuntores com	8,00	135,000	1.080,00
012919	barramento COTA EXCLUSIVA Quadro de distribuição de 12 a 16 disjuntores com ba UNIDADE rramento COTA EXCLUSIVA	8,00	195,000	1.560,00
012920	Quadro de distribuição de 12 a 16 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA Quadro de distribuição de 18 a 24 disjuntores com ba UNIDADE rramento COTA EXCLUSIVA	8,00	400,000	3.200,00
012921	Quadro de distribuição de 18 a 24 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA Quadro de distribuição para 36 disjuntores com barr UNIDADE amento COTA EXCLUSIVA	8,00	500,000	4.000,00
012922	Quadro de distribuição para 36 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA CONECTOR KS-25 COTA EXCLUSIVA UNIDADE CONECTOR KS-25 COTA EXCLUSIVA	25,00	14,000	350,00
012923	CONECTOR PERFURANTE 10 a 70 mm COTA EXCLUSIVA UNIDADE CONECTOR PERFURANTE 10 a 70 mm COTA EXCLUSIVA	40,00	10,000	400,00
012924	CONECTOR PERFURANTE (35-95MM) COTA EXCLUSIVA UNIDADE CONECTOR PERFURANTE (35-95MM) COTA EXCLUSIVA	40,00	17,000	680,00
012925	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2" X 3000MM P.B. COTA EXCL UNIDADE USIVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2" X 3000MM P.B. COTA EXCL EXCLUSIVA	50,00	40,000	2.000,00
012926	ELETRODUTO PVVC RIGIDO 2" COTA EXCLUSIVA UNIDADE ELETRODUTO PVVC RIGIDO 2" COTA EXCLUSIVA	50,00	51,000	2.550,00
012927	ELETRODUTO pcv rigido 1" COTA EXCLUSIVA UNIDADE ELETRODUTO pcv rigido 1" COTA EXCLUSIVA	90,00	18,000	1.620,00
012928	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 3/4" COTA EXCLUSIVA METRO ELETRODUTO TIPO GARGANTA 3/4" COTA EXCLUSIVA	1.000,00	3,000	3.000,00
012929	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 1 1/2" EM PVC ÂNGULO 90º UNIDADE COTA EXCLUSIVA CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 1 1/2" EM PVC ÂNGULO 90º COTA EXCLUSIVA	50,00	9,000	450,00

012930	CURVA LONGA PARA ELOTRODUTO 2" EM PVC ÂNGULO 90º COT	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
012931	CURVA LONGA PARA ELOTRODUTO 1" EM PVC ÂNGULO 90º COT	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
012932	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 100A	UNIDADE	8,00	65,000	520,00
012933	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 10A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012934	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 16A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012935	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 20A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012936	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 32A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012937	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 40A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
012938	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 50A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
012939	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFASICO DE 63A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
012940	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NOFUSE TRIFASICO DE 125A ES	UNIDADE	5,00	255,000	1.275,00
012941	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO DE 100A ESPECIFIC	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
012942	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO DE 20A ESPECIFIC	UNIDADE	50,00	52,000	2.600,00
012943	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 350A,10 KA COTA EXC	UNIDADE	50,00	540,000	27.000,00
012944	ELO FUSIVEL 5H COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
012945	ELO FUSIVEL 6K COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
012946	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO ESPECIFICAÇÃO: FITA ISOLANTE	UNIDADE	13,00	45,000	585,00
012947	FITA ISOLANTE PVC ESPECIFICAÇÃO: DE19MM X 20M, ANTI-CHAMA,	UNIDADE	75,00	10,000	750,00
012948	Refletor led 100 w COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
012949	Refletor led 200w COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
012950	PLAFON E-27 DE SOBREPOR COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012951	LAMPADA LED TUBULAR 20W COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
012952	LAMPADA LED TUBULAR 40W COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
012953	LAMPADA LED 20 W COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
012954	LAMPADA LED 30 W COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	17,890	1.789,00
012955	LAMPADA LED 40 W COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	175,00	28,000	4.900,00
012956	LAMPADA LED 50 W COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	39,990	2.999,25
012957	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA ESPECIFICAÇÃO: HASTE D	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
012958	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	7,890	315,60

012959	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
012960	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
012961	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
012962	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
012963	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	7,800	585,00
012964	TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
012965	Placa cega 4x2 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
012966	Placa cega 4x4 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	8,690	869,00
012967	Placa cega 4x4 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	11,800	1.180,00
012968	Tomada 2P+T 10 A para canaleta COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	12,300	1.230,00
012969	Tomada dupla 2P+T 10 A para canaleta COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,890	289,00
012970	Soquete E27 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	6,990	1.048,50
012971	Soquete E27 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	39,500	395,00
012972	Filtro de linha 4 tomadas 1,20 m COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	43,990	439,90
012973	Filtro de linha 5 tomadas 1,20 m COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
012974	Extensão 3,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
012975	Extensão 5,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
012976	Extensão 10,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA	METRO	200,00	17,000	3.400,00
012977	Painel led sobrepor 18 w COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
	Painel led sobrepor 18 w COTA EXCLUSIVA				
				VALOR GLOBAL R\$	1.127.462,85

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.127.462,85 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 38.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0701.154520331.2.042 Manut. da Sec. de Obras, Habitação e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a

execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de Junho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Agosto de 2025

JEANORO DA SILVA OLIVEIRA
SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO SANTOS BEZERRA

Data: 11/08/2025 17:44:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO SANTOS BEZERRA
CNPJ 04.125.354/0001-13
CONTRATADO(A)